



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ARQUITETURA

PARECER-DIVENG - 122019
(relativo ao Processo 415982019)
Código de validação: 371A772477

PARECER TÉCNICO

Trata-se do processo nº 41598/2019 sobre locação de imóvel, a fim abrigar novas instalações para 10º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo.

Em atenção ao processo acima, realizamos análise dos espaços disponíveis nas três propostas de locação de imóveis acostadas aos autos, quais sejam:

- IMÓVEL 01: Segundo piso do prédio comercial Piazza Navona, área de 245m², com acesso por escada e elevador, localizado na Av. Mario Andreaza, nº 637, Turu, nesta cidade, com aluguel de R\$ 5.500,00 mensais;
- IMÓVEL 02: Primeiro e segundo pisos, de um prédio comercial, área de 565m² por andar, acesso por escadas e elevador, localizado na Rua H, Quadra J, nº 24, Jd. Atlântico, Turu, nesta cidade, com aluguel de R\$ 30.000,00 mensais;
- IMÓVEL 03: Duas salas, S016 e S017, com área total de 188m², localizadas no Subsolo do Rio Anil Shopping, situado na Av. São Luís Rei de França, Turu, nesta cidade, com aluguel de R\$ 6.650,00 mensais mais despesas comuns.

Vale esclarecer que o Programa de Necessidade do Juizado consiste em: recepção/espera, secretaria com balcão de atendimento e arquivo/depósito, 3 salas de audiências/conciliação, gabinete do juiz com lavabo, copa e banheiros para servidores e públicos em geral adaptados às Pessoas Com Deficiência – PCD.

Esclarecemos ainda, que pra atender ao programa de necessidades acima precisamos de no mínimo 200 m² de área, estacionamento privativo para magistrado e servidores, bem como vagas para o público em geral, além do imóvel ter boa localização, bom estado de conservação, acessibilidade e valor de aluguel acessível.

Diante do exposto, constatamos que, dentre as propostas ofertadas o IMÓVEL 01, localizado na Avenida Mario Andreaza, nº 637, Turu, nesta cidade, é o que melhor **ATENDE** aos pré-requisitos básicos para abrigar o 10º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo.

Por fim, segue em anexo estudo do espaço indicado.

É o parecer.





**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ARQUITETURA**

À deliberação superior.

JOUBERT JEFFERSON SOUSA SILVEIRA
Chefe da Divisão de Arquitetura
Divisão de Arquitetura
Matrícula 103515

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 05/11/2019 12:50 (JOUBERT JEFFERSON SOUSA SILVEIRA)

